



PROCESSO Nº 234/18

PROTOCOLO Nº 15.086.333-3

PARECER CEE/CES Nº 18/18

APROVADO EM 13/03/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E
LETRAS DE MANDAGUARI (FAFIMAN)

MUNICÍPIO: MANDAGUARI

ASSUNTO: Solicitação de prorrogação do Decreto Estadual nº 1312/15, de
06/05/15, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 30/14, de
11/08/14 referente à renovação de reconhecimento do Curso
Superior de Tecnologia em Gestão de Agronegócio.

RELATOR: ALDO NELSON BONA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman), sediada no município de Mandaguari, mantida com recursos próprios, encaminha o expediente protocolado em 05/03/18, neste Conselho Estadual de Educação em que solicita a prorrogação do Decreto nº 1312/15, de 06/05/15, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 30/14, de 11/08/14 referente à renovação de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Agronegócio, mediante ofício nº 73/18 de 28/02/18 (fl. 03), nos seguintes termos:

(...)

Vimos solicitar a Vossa Excelência a prorrogação do Decreto nº 1312 de 06 de maio de 2015, do reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócios, desta Instituição, para o caso específico de dois alunos terem reprovado em uma disciplina no ano de 2016, quando formou a última turma do referido curso, conforme históricos escolares em anexo. Esta solicitação faz-se necessária em função de a Faculdade não requisitar mais o novo reconhecimento por falta de demanda no curso, e os alunos requererem matrícula no ano de 2018 para a conclusão do mesmo.

(...)

(fl. 03)



PROCESSO Nº 234/18

2. Mérito

Trata-se de pedido da FAFIMAN de prorrogação do prazo do reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão em Agronegócio, estipulado pelo Decreto Estadual nº 8408/10, de 22/09/10, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 176/10, de 09/07/10, pelo prazo de 03 (três) anos, prorrogado pelo Decreto Estadual nº 10056/14, de 06/02/14 até 06/02/15, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 64/13, de 03/12/13, e novamente prorrogado pelo Decreto Estadual nº 1312/15, de 06/05/15, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 30/14, de 11/08/14, por mais 01 (um) ano, até o final do ano de 2016.

A Instituição justifica a necessidade da prorrogação em função do caso específico de dois alunos que reprovaram em uma disciplina no ano de 2016, quando formou a última turma do referido curso, conforme históricos escolares em anexo ao protocolado em questão.

A Fafiman informa ainda que não solicitará a renovação do reconhecimento por falta de demanda no curso.

Considerando o informado pela instituição bem como as justificativas apresentadas e também para não causar prejuízos aos alunos que em curso este relator considera a possibilidade do atendimento do pedido.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à prorrogação do prazo, até o final do ano de 2018, do reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio, da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (FAFIMAN), do município de Mandaguari, mantida pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (FAFIMAN).

Destaque-se que a prorrogação ora concedida tem por finalidade exclusivamente a conclusão das disciplinas e respectiva emissão dos diplomas dos alunos em questão.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação nº 01/17-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Aldo Nelson Bona
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 234/18

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2018.

Décio Sperandio
Presidente da CES em exercício

Sandra Teresinha da Silva
Presidente em exercício